



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 801 - DE 11.01.91

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNI-  
CIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado os Vencimentos dos Servidores Municipais Ativos e Inativos em 40% (Quarenta por cento), à partir de 01 de Janeiro de 1991.

Art. 2º. O Abono-Família, concedido ao pessoal Estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passará a ser de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), por dependente.

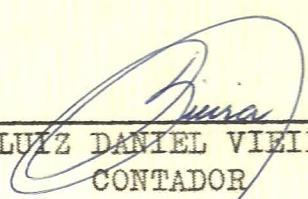
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente, em decorrência da execução desta Lei, caso as mesmas sejam insuficientes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 11 de Janeiro' de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
CONTADOR